Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 312

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a - a fazer doação pura e simples, ao Clube de Regatas Tumiarú, da faixa de terreno que julgar necessária à modificação do alinhamento da rua Benjamin Constant, desde que dita área não exceda de 5 (cinco) metros de largura por 89 (oitenta e nove) metros de comprimento, conforme Mensagem nº 129/53 do Prefeito Municipal;

b - a assinar escritura de doação, com cláusula de inalienabilidade da área doada, sob pena de rescisão da doação e consequente retôrno da mesma ao Poder Público;

c - a considerar desincorporada dos bens de uso comum do povo a área doada e transferida para a de bens patrimoniais do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 5 de Janeiro de 1954.

Dr.Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal